



**Ofício nº 413/2020**  
**Ibitinga, 12 de maio de 2020.**

Senhor Presidente:

108/20  
Protocolamos nesta Casa de Leis, no dia 11 de maio de 2020, o Projeto de Lei nº 40/2020, que Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

O Projeto em questão tem por objetivo incluir o custeio de ações destinadas ao combate do COVID-19, nos termos da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A propositura apresentada faz-se necessária para que a adequação orçamentária do repasse de recursos entre o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. Isso decorre, pois, segundo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses destinados ao combate do COVID-19 possuem código de aplicação de receita próprio, sendo este categorizado como “312.000 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Recursos Combate ao Coronavírus”. No que diz respeito ao orçamento, a Lei nº 5.033, de 05 de maio de 2020 abriu crédito adicional especial ao orçamento vigente, adequando as necessidades. No entanto, para que os repasses aconteçam com maior transparência, torna-se necessária a adequação do instrumento de repasse para a instituição supracitada, considerando o novo valor, bem como adequação da rubrica orçamentária que disporá os repasses.

Diante das razões apresentadas, solicitamos dos senhores Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação vigente.

Agradecendo antecipadamente, renovo protestos de estima e consideração.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Aparecido da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

